MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

DOCUMENTO Nº 1183/2021 - ACIC (11.01.25)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santo André-SP, 18 de Agosto de 2021

(Assinado digitalmente em 19/08/2021 10:28)
ELIAS FERREIRA TAVARES
ADMINISTRADOR[A]
1565388

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
http://sig-processo-remoto.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **1183**, ano: **2021**, tipo: **DOCUMENTO**, data de emissão: **18/08/2021** e o código de verificação: **c66714c607**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), sediada à Av. Silvio Américo Sasdelli, nº. 1.842, Vila A, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.806.275/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO**, Magnífico Reitor, nomeado pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1, inscrito no CPF nº. 029.***.***-98, portador da Carteira de Identidade nº. 7.***.***-5, expedida pela IIPR, doravante denominada simplesmente **UNILA,** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, pessoa jurídica de direito público, sob forma de autarquia federal, com sede na Avenida dos Estados, n.º 5001, Santa Terezinha, Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP: 09210-580, inscrito no CNPJ n.º 07.722.779/0001-06, ora representado por seu Sr. **Dácio Roberto Matheus**, Magnífico Reitor, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1*******1 - SSP , doravante denominada simplesmente **UFABC**; considerando o que consta no Processo Administrativo da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Nº 23422.7310/2021-55 e no constante na Universidade Federal do ABC, Processo N° 23006.011182/2021-82, no uso das atribuições legais que lhe conferem seus Estatutos, respectivamente, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente instrumento, observando os preceitos e princípios de Direito Público, e no que couber o contido na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo entre si justas e acordadas as seguintes condições:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto o mútuo assessoramento entre a UNILA e a UFABC, conforme Plano de Trabalho denominado como Anexo I, integrante deste presente Acordo de Cooperação Técnica, visando o desenvolvimento dos corais das Instituições.

CAPÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As obrigações da **UNILA** e da **UFABC** são àquelas previstas no Plano de Trabalho do presente instrumento e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os partícipes serão, cada qual, responsáveis pelas atividades desenvolvidas por seus servidores, estudantes, associados ou profissionais contratados, em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre os profissionais dos partícipes envolvidos neste Acordo de Cooperação Técnica, ficando os partícipes isentos de qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária em relação aos profissionais dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Cada parte responsabilizar-se-á por prejuízos causados por si ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Acordo de Cooperação Técnica, e resultantes de atos ou omissões culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia, na

medida em que tais danos não estejam cobertos por seguros.

CAPÍTULO III – DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA – O presente Acordo de Cooperação Técnica não contempla a transferência de recursos financeiros entre os partícipes e não possui natureza contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Eventuais despesas serão custeadas pelos respectivos orçamentos dos partícipes, não se aplicando ao presente instrumento as exigências estabelecidas no Decreto nº 6.170/2007 e na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n° 424, de 30 de dezembro de 2016.

CAPÍTULO IV – DA GESTÃO

CLÁUSULA OITAVA – Os partícipes designarão gestores responsáveis pelo acompanhamento, anotações e registros de ocorrências, cabendo a cada um o dever de orientar as atividades na sua respectiva esfera de atuação e manter as condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA NONA – Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva dos coordenadores de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação aos outros partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Todas as comunicações entre os partícipes serão formalizadas por escrito, encaminhadas aos coordenadores designados e protocoladas no ato do recebimento.

CAPÍTULO V – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Acordo de Cooperação Técnica possui vigência de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura, podendo ser modificado ou complementado, mediante comum acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A solicitação de alteração formulada por quaisquer dos partícipes deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pelas partes e, se aprovada, incorporada a este instrumento mediante Termo Aditivo.

CAPÍTULO VI – DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Como condição indispensável para a eficácia deste Acordo de Cooperação Técnica, o mesmo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, combinado com o art. 116 da Lei 8.666/93, correndo as responsabilidades por conta da UNILA.

CAPÍTULO VII – DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente Acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo em comum acordo ou unilateralmente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Nos casos de rescisão deste Acordo, as pendências serão definidas e resolvidas por meio de Termo de Encerramento, definindo-se as responsabilidades relativas à conclusão das atividades ainda em execução.

CAPÍTULO VIII – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os partícipes comprometem-se a submeter à conciliação eventuais controvérsias decorrentes do presente Ajuste, que será promovida pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), no âmbito da Advocacia Geral da União, nos termos do Art. 109, I da Constituição Federal, do Decreto 7.392, de 13 de dezembro de 2010 e da Portaria AGU 1.281, de 27 de setembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Não logrando êxito à conciliação, o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, caso não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109, inciso I e §2º, ambos da Constituição Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, datado e assinado eletronicamente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

SERPRO
Assinado digitalmente por:
GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
CPF/CNPJ: 029[redacted]98
Assinado em: 12/08/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Gleisson Alisson Pereira de Brito
Reitor
SIAPE 1924802

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

[redacted]

Dácio Roberto Matheus
Reitor
RG 1*******1 - SSP

TESTEMUNHAS DO ATO:

Nome: Aline Machado dos Santos
CPF:043****- 31**

Nome: Elias Ferreira Tavares
CPF:

ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DOS PARTÍCIPES

Partícipe I – Universidade Federal da Integração Latino-Americana – **UNILA**, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pelo seu Reitor, o Sr. Gleisson Alisson Pereira de Brito, devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e a Universidade Federal do ABC.

Partícipe II – Fundação Universidade Federal do ABC, doravante denominada simplesmente UFABC, neste ato representada pelo seu Reitor o Sr. Dácio Roberto Matheus, já devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e UFABC.

2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

a) Identificação do objeto: Convênio Cultural entre UNILA e Universidade Federal do ABC visando a cooperação mútua no desenvolvimento dos corais das Instituições.
b) Período de Execução: 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Acordo.
c) Contrapartidas: **I – UNILA:** A UNILA através do seu técnico em Regência, Gustavo Henrique Pinto, será responsável em dirigir artisticamente o coral da Universidade Federal do ABC, de maneira remota, exclusivamente, durante o período da pandemia do COVID-19. A direção artística envolve escolha de repertório, ensaios remotos, orientações técnicas vocais e técnicas artísticas. **II – PARCEIRO:** A Universidade Federal do ABC (UFABC) auxiliará nas edições de vídeos produzidos pelo coral da UNILA, na confecção de materiais didáticos inerentes a gravações musicais, com correpetidor (pianista) e cantores aptos a auxiliar quando necessário o coral da UNILA, restringindo tal parceria a atividades remotas, exclusivamente, durante o quadro de pandemia de COVID-19.
d) Obrigações dos partícipes:

I – UNILA: A cooperação técnica em: 1- Organizar ensaios semanais remotos do coral da UFABC. 2- Escolha do repertório condizente com o nível técnico do coral da UFABC. 3- Direção artística de possíveis vídeos durante a vigência da parceria. 4- Orientação técnica vocal do grupo. 5- Orientação técnica musical do grupo. **II – PARCEIRO:** Propiciar quando solicitada: 1- Edição de vídeos do coral da UNILA. 2- Pianista e cantores para gravações, construção de material didático ou participação em vídeos do coral da UNILA.
h) Unidade responsável: Pró-Reitoria de Extensão
i) Coordenadores pela UNILA: **Titular:** Gustavo Henrique Pinto (Regente) **Auxiliar (opcional):**
j) Coordenadores pelo(a) Parceiro: **Titular:** Elias Ferreira Tavares (Administrador) **Auxiliar (opcional):** Kelly Cristina Moreira Ferreira (Chefe da Divisão de Cultura)

3. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO NA PARCERIA

A pandemia de COVID-19 trouxe desafios a toda sociedade e as linguagens artísticas como a música coral, procura se reinventar, desenvolvendo atividades remotas que possam manter o engajamento de seus participantes e a manutenção dos corais nas Universidades Federais. Esta realidade demanda uma nova estrutura técnica e metodológica, muitas vezes inalcançável às instituições diante a forte crise financeira que atravessa o país. Este convênio institucional visa otimizar as possibilidades que a realidade remota propicia de troca de saberes e

cooperação técnica— o coral da UNILA carece de ferramentas e profissionais que possam auxiliar nas novas tarefas que demandam as possibilidades atuais da música coral, em contrapartida, a UFABC não dispõe atualmente de regente em seu quadro de funcionários, impossibilitando a continuidade e adaptação do seu coral a nova realidade social apresentada. Este convênio visa de maneira objetiva a cooperação entre as instituições para sanar as carências apresentadas durante o quadro de Pandemia de COVID-19, contribuindo assim para a manutenção da música coral em ambas Universidades e a otimização de recursos federais diante a crise financeira atravessada pelo país.

4. VINCULAÇÃO DAS AÇÕES DA PARCERIA COM O PDI DA UNILA

O coral da UNILA desenvolve nos últimos 6 anos um importante elo entre a Instituição e comunidade externa. Além da fomentação cultural inerente às atividades da música coral, o grupo artístico vem divulgado a instituição nacionalmente, sempre vinculado à extensão, pesquisa, ensino e cultura. As atividades propiciadas pelo coral geraram convênios com a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu e UNIOESTE estando assim em consonância com os objetivos PDI da universidade:

Objetivo institucional:
24. Criar e manter programas de extensão, pautados na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, em estreito diálogo com a região trinacional, a América Latina e o Caribe.
Diretrizes estratégicas:
24.1 Implementar a Política Cultural da Universidade
24.2. Promover a articulação entre as ações.
24.3. Facilitar a implementação de programas de extensão.
24.4. Aprimorar a captação e execução de recursos para programas de extensão.
24.5. Promover uma política conjunta entre as unidades finalísticas.
24.6. Promover a continuada aproximação da UNILA com a comunidade.
24.7. Facilitar o estabelecimento de convênios e parcerias com instâncias nacionais e internacionais. (PDI UNILA, 2019, pág131)

5. OBJETIVO GERAL

Criar parceria entre a UNILA e UFABC visando a cooperação técnica entre instituições que possibilite a manutenção e otimização das atividades dos corais institucionais durante o quadro da pandemia COVID-19, salvaguardando o planejamento anual.

5.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Estruturar as atividades dos corais da UNILA e da UFABC.

- Promover intercâmbio técnico cultural.

- Desenvolver metodologia de ensino musical remoto.

- Criar produtos culturais.

- Divulgar as Instituições envolvidas.

- Promover a música coral latino-americana.

6. BENEFICIÁRIOS

Comunidade interna e externa das Instituições envolvidas.

7. RESULTADOS ESPERADOS

1- A manutenção de ensaios semanais de maneira remota.

2- O aprimoramento técnico-artístico dos corais.

3- Produtos culturais.

4- Possível performance dos corais das duas instituições em ação conjunta.Desenvolvimento de pesquisa de repertório e música coral.

5- Futuras soluções no quadro cultural das instituições diante as novas experiências estabelecidas neste convênio.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Meta	Período de Execução	
			Início	Término
Direção musical		O desenvolvimento técnico e a criação de	A partir da assinatura do Acordo	A normalização das atividades

	Cooperação técnica através da direção musical do coral da UFABC.	produtos culturais do coral da UFABC.		presenciais— Salvaguardando o planejamento anual, tendo como referência o mês de dezembro de cada ano a vigência do convênio.
Materiais didáticos	Criação de playbacks, pistas sonoras, vocalizes e materiais que possam ajudar o desenvolvimento do coral da UNILA e da UFABC.	Desenvolvimento vocal e musical dos corais.	A partir da assinatura do Acordo	A normalização das atividades presenciais— Salvaguardando o planejamento anual, tendo como referência o mês de dezembro de cada ano a vigência do convênio.
Produtos culturais	Edição de vídeos dos corais das Instituições	Criar vídeos artísticos a partir da produção do coral da UNILA e da UFABC.		A normalização das atividades presenciais— Salvaguardando o planejamento anual, tendo como referência o mês de dezembro de cada ano a

				vigência do convênio.

O presente Plano de Trabalho se remete às todas regras, condições e informações constantes no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e UFABC.

Emitido em 22/07/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 4/2021 - null

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/07/2021 02:32)
ALINE MACHADO DOS SANTOS
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
Matrícula: 1164679

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **4**, ano: **2021**, tipo: **TERMO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **22/07/2021** e o código de verificação: **e2d59bd61c**

Emitido em 25/08/2021

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO Nº 1/2021 - null

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2021 00:11)
ALINE MACHADO DOS SANTOS
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
Matrícula: 1164679

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **1**, ano: **2021**, tipo: **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO**, data de emissão: **25/08/2021** e o código de verificação: **596f015bb0**